



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

APROVADO POR  
UNANIMIDADE

11.10.17

**PROJETO DE LEI Nº 0037/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E  
REVOGA A LEI Nº 245, DE 20 DE JUNHO DE 1980,  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos os Feriados, para observância no Município de São Miguel, em numero de 03 (três), fixados pela presente Lei.

**Art. 2º** Os feriados de que trata o Artigo 1º são os seguintes:

**I – 24 de Junho – Consagrado ao Tradicional São João;**

**II – 29 de Setembro – Consagrado ao Padroeiro e Aniversário de  
Fundação do Município;**

**III – 11 de Dezembro – Emancipação Política do Município.**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 245, de 20 de junho de 1980.

Prefeitura do Município de São Miguel, 12 de setembro de 2017.

**Jose Gaudêncio Diógenes Torquato**

**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.355.463/0001-88

JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente, Senhores Vereadores: Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 0037/2017, que revoga a Lei Municipal nº 245, de 20 de junho de 1980.

O objetivo do Projeto de Lei é incluir no Calendário do Município o feriado da Emancipação Política que não consta nas datas elencadas pela Lei em vigor. Achávamos injusta a exclusão da Emancipação Política do Município, por se tratar da data muito importante nossa história. Desprezarmos esse detalhe, seria condicionarmos a nossa tradição num invólucro, retirando de nossos filhos e das próximas gerações, o direito de vibrar com a comemoração da independência dessa terra que amamos, e mais ainda, estaríamos subtraindo mais um ato de civismo e com isso contribuindo para que fosse arrancada do livro da memória histórica e cultural de São Miguel, uma das páginas mais importante e significativa deste Município.

Em relação ao **Feriado Fixo de Finados (02 de novembro) e Feriado Móvel de Sexta-Feira da Paixão**, não achamos necessários constar no calendário de feriados do Município, uma vez que os mesmos já constam como Feriado Nacional no Âmbito do Governo Federal.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito